

ATA DA 144ª SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE NOVEMBRO DE 1999

Presidente: Gesner Oliveira
Procurador-Geral: Amauri Serralvo
Secretária do Plenário: Sílvia Fernandes

Data: 03.11.99

Às 14h00min, o Presidente constatou a ausência de quórum mínimo para o início da Sessão, presente o Conselheiros Marcelo Calliari, João Bosco Leopoldino e o Procurador-Geral Amauri Serralvo.

Às 14h04min, constatada a existência de quorum, o Presidente declarou aberta a sessão. Participaram o Conselheiros Lucia Helena Salgado, Mércio Felsky, Ruy Santacruz, Marcelo Calliari, João Bosco Leopoldino, Heb Romano e o Procurador-Geral Amauri Serralvo.

Preliminares

Ata da 143ª Sessão Ordinária
Aprovada por unanimidade.

Dia do Funcionário Público

O Presidente do CADE informou aos presentes que o CADE funcionou na segunda-feira, dia 1º de novembro de 1999, data considerada ponto-facultativo em virtude do dia do funcionário público. O Presidente informou que o funcionários que contribuíram para a preparação dos convites do SEMINÁRIO INTERNACIONAL SOBRE DEFESA DA CONCORRÊNCIA NO MERCOSUL, a se realizar nos dias 10 e 11 de novembro do ano corrente, receberão menção honrosa.

Julgamentos

01. Ato de Concentração n.º 08012.001113/99-08

Requerentes: ABB Holdings B.V. e Elsag Bailey Process Automation N.V.

Advogados: José Martins Pinheiro Neto, Ceslo Cintra Mori, Ubiratan Mattos, Gilberto Giusti, Rodrigo de Magalhães Carneiro de Oliveira, Marcelo Antonio Muriel, Marcelo Avancini Neto, Sérgio Pinheiro Marçal, Flávio Lemos Bellibon Cristianne Saccab Zarzur, René Guilherme da Silva Medrado, Antonio Carlos Gonçalves, Marçal de Assis Bras Neto, João Berchemans C. Serra, Leonardo Peres da Rocha e Silva, Krysia Aparecida Ávila e José Alexandre Buai Neto

Relatora: Conselheira Lucia Helena Salgado

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração, sem restrições. Quanto à preliminar de tempestividade, o Plenário, por maioria, vencidos o Presidente Gesner Oliveira e a Relatora, considerou a operação apresentada intempestivamente, aplicando-se às requerentes multa no valor de 60.000 Ufir, equivalente a R\$ 58.620,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e vinte reais).

02. Ato de Concentração nº 08012.004322/99-96

Requerentes: Kacel Indústria e Comércio de Produtos de Higiene Ltda. e Kimberly Clark Kenko Indústria e Comércio Ltda.

Advogados: Altamiro Boscoli, Rogério Cruz Themudo Lessa, Jorge Fernando Koury Lopes, Mário Roberto Villanov Nogueira, Miriam de Lourdes Medeiros e Silva Machado, Andréia Lúcia Nazário Villares, Raphael Ferrari Biancc Carmem Laíze Coelho Monteiro, Cíntia Barbosa Coelho e Isabel Carvalho Pinto Humberg.

Relator: Conselheiro Ruy Santacruz

O Conselheiro Marcelo Calliari requereu ao Plenário a conversão do julgamento em diligência, nos termos do Ofício/CADE n.º 2497/99. O Plenário, por unanimidade, referendou os termos da diligência, indicando o Relator retirada deste ato de concentração da pauta de julgamento.

03. Ato de Concentração nº 08012.004334/98-94

Requerentes: Dentsply Indústria e Comércio Ltda. e Herpo Produtos Dentários Ltda.

Advogados: Ronaldo Camargo Veirano, Paulo César Gonçalves Simões, Carlos Americo Ferraz e Castro, Robso Goulart Barreto, Guido Vinci, Fábio Amaral Figueira, Felisberto Caldeira Brant Júnior, Maria Cecília Costa Varella Luiz Custódio de Lima Barbosa, João Geraldo Piquet Carneiro, Anna Mariani Carneiro Leão, Mabel Lima Tourinho.

Relator: Conselheiro Ruy Santacruz

O Conselheiro Marcelo Calliari requereu ao Plenário a conversão do julgamento em diligência, nos termos do Ofício/CADE n.º 2476/99. O Plenário, por unanimidade, referendou os termos da diligência, indicando o Relator retirada deste ato de concentração da pauta de julgamento.

04. Ato de Concentração nº 08012.009576/98-16

Requerentes: Modelo Continente S.G.P.S. S/A e Mercadorama S/A

Advogados: José Luis de Salles Freire, José Augusto Regazzini, Patrícia M. Foresti de Campos, Diogo Rosenthal Coutinho, Beatriz Cochrane Mattos Macedi, Camila Pimentel Porto, Antônio Carlos Silva Ribeiro e Cláudio Coelho de Souza Timm.

Relatora: Conselheira Lucia Helena Salgado

O Conselheiro Mércio Felsky requereu ao Plenário a conversão do julgamento em diligência, nos termos do Ofício/CADE n.º 2525/99. O Plenário, por unanimidade, referendou os termos da diligência, indicando a Relatora retirada deste ato de concentração da pauta de julgamento.

05. Ato de Concentração nº 08012.008815/98-14

Requerentes: Johnson Controls & Varta Baterias Ltda. e Enemex Industrial do Brasil Ltda.

Advogados: André Rubini Sobanki, Rogério Cruz Themudo Lessa, Mário Roberto Villanova Nogueira, Miriam d Lourdes Medeiros e Silva Machado, Raphael Ferrari Bianco, Carmem Laíze Coelho Monteiro, Cíntia Barbosa Coelho e Isabel Carvalho Pinto.

Relator: Conselheiro Marcelo Calliari

O Relator indicou a retirada do presente ato de concentração da pauta de julgamento.

06. Ato de Concentração nº 08012.005013/98-16

Requerentes: Cia. Real de Distribuição e Cândia – Mercantil Norte Sul S/A

Advogados: Sillas Tozzini, José Luis de Salles Freire, José Augusto Regazzini, Patrícia M. Foresti de Campos, Diogo Rosenthal Coutinho, Beatriz Cochrane Mattos Macedi, Camila Pimentel Porto, Antônio Carlos Silva Ribeiro e Cláudio Coelho de Souza Timm.

Relatora: Conselheira Lucia Helena Salgado

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração, sem restrições.

07. Ato de Concentração n.º 08012.005572/99-99

Requerentes: General Electric Company e Alstom France S/A.

Advogados: Túlio Freitas do Egito Coelho, Fábio Sousa Coutinho, Francisco Ribeiro Todorov, Alessandro Mariu Oliveira Martins, João Caio Goulart Penteado, Flávio Iervolino, Geraldo Roberto Lefosse Júnior, José Orlando d Almeida de Arrochela Lobo, Valdo Cestari Rizzo, Karina Lengler, Guilherme Farhat de São Paulo Ferraz, Eduard Humberto Dalcamim, Daniel Russo Checchinato

Relatora: Conselheira Lucia Helena Salgado

Após a Relatora proferir o seu voto, pela aprovação da operação sem restrições, o Conselheiro Ruy Santacruz pediu vista dos autos. Os demais Conselheiros e o Presidente aguardam o voto de vista.

08. Ato de Concentração nº 08012.003586/99-22

Requerentes: Tyco Internacional Ltd. e AMP Incorporated

Advogados: José Martins Pinheiro Neto, Celso Cintra Mori, Ubiratan Mattos, Gilberto Giusti, Rodrigo de Magalhães Carneiro de Oliveira, Marcelo Avancini Neto, Marcelo Antonio Muriel, Sérgio Pinheiro Marçal, Cristianne Sacca Zazur, René Guilherme da Silva Medrado, Antonio Carlos Gonçalves, Marçal de Assis Brasil Neto, Flávio Lemo Belliboni, João Berchmans Correia Serra, Mariana Nunes de Magalhães Cunha, Krysia Aparecida Ávila, Leonard Peres da Rocha e Silva, José Alexandre Buaiz Neto.

Relator: Conselheiro Ruy Santacruz

O Relator indicou o adiamento do julgamento do presente ato de concentração.

09. Consulta nº 0039/99

Consulente: Monsanto do Brasil Ltda.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Custódio da Piedade Ubaldino Miranda, Gianni Nunes de Araújo e Alberto Gonçalves da Motta.

Relatora: Conselheira Hebe Romano

A Relatora indicou a retirada da presente consulta da pauta de julgamento.

10. Ato de Concentração nº 08012.003786/99-11

Requerentes: Huntsman Speciality Chemicals Corporation e Imperial Chemicals Industries, PLC.

Advogados: José Augusto Regazzini, Camila Pimentel Porto, Beatriz Cochrane Mattos Macedo e Diogo Rosenthal Coutinho.

Relator: Conselheiro Marcelo Calliari

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração, sem restrições.

11. Ato de Concentração nº 08012.008126/97-38

Requerentes: Bunge Investimento e Consultoria Ltda e Ceval Alimentos S/A

Advogados: Syllas Tozzini, José Augusto Caleiro Regazzini, Patrícia M. Foresti de Campos, Cláudio Lins de Vasconcelos, Beatriz Cochrane Mattos Macedo.

Relator: Conselheira Lúcia Helena Salgado

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração, sem restrições.

12. Ato de Concentração n.º 08012.004263/99-29

Requerentes: Schlumberger Industriais Ltda. e Cardtech Serviços Especiais Ltda.

Advogados: Túlio de Sousa Coutinho, Fábio de Sousa Coutinho, Alessandro Marius Oliveira Martins, Luciano Costa
Relator: Conselheiro João Bosco Leopoldino

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração, sem restrições. Quanto à preliminar de tempestividade, o Plenário, por unanimidade, considerou a operação apresentada intempestivamente, aplicando à requerentes multa no valor 60.000 Ufir, equivalente a R\$ 58.620,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e vinte reais).

13. Ato de Concentração nº 08012.010026/98-15

Requerentes: Fresenius Ag e Pharmacia & Upjohn Ab

Advogados: Lauro Celidonio Gomes dos Reis, Helena Maria N. Puggina Ferraz E Patricia Avigni

Relatora: Conselheira Lucia Helena Salgado

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração, sem restrições. Quanto à preliminar de tempestividade, o Plenário, por unanimidade, considerou a operação apresentada intempestivamente, aplicando à requerentes multa no valor 60.000 Ufir, equivalente a R\$ 58.620,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos e vinte reais).

14. Ato de Concentração nº08012.000055/99-50

Requerentes: Eaton Ltda. e TGM Automotiva Ltda.

Advogados: Sérgio Paula Souza Caiuby, Luiz Antonio D'Arace Vergueiro, Túlio Freitas do Egito Coelho, Fábio de Sousa Coutinho, Alessandro Marius Oliveira Martins e Luciano Costa

Relator: Conselheiro Mércio Felsky

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração, sem restrições. Quanto à preliminar de tempestividade, o Plenário, por maioria, vencida a Conselheira Lucia Helena Salgado, considerou a operação apresentada intempestivamente. Quanto à aplicação de multa, o Plenário, por maioria, vencido o Presidente Gesner Oliveira, determinou a não aplicação de multa às requerentes, em face do disposto no artigo 2º, inciso XIII da Lei 9784/99.

15. Ato de Concentração nº 53.500.002560/98

Requerentes: Worldcom, Inc. e Mci Communications Corporation

Advogados: Theodoro Carvalho de Freitas, Ricardo Barreto Ferreira da Silva, Sueli de Freitas Veríssimo Vieira Carlos Francisco de Magalhães, Sérgio Varella Bruna, Maria da Graça Britto Garcia.

Relator: Conselheiro João Bosco Leopoldino

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração, sem restrições.

16. Ato de Concentração nº 08012.000469/98-71

Requerentes: Parmalat Indústria e Comércio de Laticínios Ltda. e Cooperativa Central de Laticínios do Paraná Ltda.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini; Custódio da Piedade Ubaldino Miranda; Gianni Nunes de Araújo José Alberto Gonçalves da Motta.

Relator: Conselheira Hebe Romano

A Conselheira Lucia Helena Salgado declarou-se impedida, nos termos dos memorandos 55/99 e 71/99.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, aprovou o ato de concentração, com a condição de que as requerentes, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do acórdão, comprovem ao CADE a realização da alteração contratual que reduz o prazo de vigência da cláusula de não concorrência de 10 (dez) para 5 (cinco) anos. O Plenário, por unanimidade, determinou que será aplicada às requerentes multa diária no valor de 5.000 Ufir, em caso de retardamento ou descumprimento da condição estipulada.

17. Ato de Concentração nº 08012.001939/99-50

Requerentes: United Technologies Corporation e Sundstrand Corporation

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Custódio da Piedade U. Miranda e Gianni Nunes de Araújo.

Relator: Conselheiro Mércio Felsky

A Conselheira Lucia Helena Salgado declarou-se impedida, nos termos dos memorandos 55/99 e 71/99.

Após o Relator proferir o seu voto, pela aprovação da operação sem restrições, o Conselheiro Ruy Santacruz pediu vista dos autos. Os demais Conselheiros e o Presidente aguardam o voto de vista.

Material da Sessão em Arquivo Eletrônico

O Presidente entregou à Secretaria do Plenário o disquete contendo o material da 143ª Sessão Ordinária de Julgamento.

Despachos em Processos do CAD/CADE

O Presidente Gesner Oliveira submeteu ao Plenário os termos do Despacho n.º 230/99, acerca do Termo de Compromisso de Desempenho firmado nos autos do ato de concentração n.º , sendo compromissárias

O Presidente submeteu ao Plenário a Agenda da Semana, a qual foi referendada por unanimidade.

Agenda Anual

O Presidente submeteu ao Plenário a Agenda Anual, a qual foi referendada por unanimidade.

Despachos/Ofícios

A Conselheira Lucia Helena Salgado levou ao conhecimento do Plenário os termos de Despacho, informando que o ato de concentração n.º 08012.007498/00-17 não necessitará de instrução complementar. O ato de concentração n.º 08012.007656/99-58 necessitará, nos termos do Despacho, de instrução complementar.

O Conselheiro Marcelo Calliari levou ao conhecimento do Plenário os termos de Despacho de Informe ao Plenário n.º 18/99, informando que o ato de concentração n.º 0801.007759/99-91 necessitará de instrução complementar.

O Presidente Gesner Oliveira levou ao conhecimento do Plenário os termos dos Ofícios ns.º 2485/99 e 2486/99, os quais foram referendados.

O Conselheiro Mercio Felsky levou ao conhecimento do Plenário os termos dos Ofícios ns.º 2479/99, 2490/99, 2494/99 e 2525/99, os quais foram referendados.

O Conselheiro Ruy Santacruz levou ao conhecimento do Plenário os termos dos Ofícios ns. 2556/99 e 2557/99, os quais foram referendados.

O Conselheiro Marcelo Calliari levou ao conhecimento do Plenário os termos dos Ofícios ns.º 2476/99, 2477/99, 2497/99, 2498/99, 2499/99, 2500/99 e 2501/99, os quais foram referendados.

A Conselheira Hebe Romano levou ao conhecimento do Plenário os termos do Ofício HTR n.º 103/99, o qual foi referendado.

A Sessão encerrou-se às 16h45min.

Brasília, 03 de novembro de 1999.

Silvia Fernandes
Secretária do Plenário

Gesner Oliveira
Presidente do CADE